

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021**

CNPJ/MF nº 10.144.628/0001-14

NIRE 33.3.0028725-6

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

I – DIA, HORA E LOCAL:

Assembleia convocada e realizada em conformidade com o art. 131, c/c o art. 135, da Lei nº. 6.404/76 ("**LSA**"), tendo início às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2021, na sede social da Petrobras Biocombustível S.A. ("**Companhia**"), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. República do Chile, nº 500 - 29º andar.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Por se tratar a Companhia de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS constituída na forma do caput do art. 251 da Lei nº 6.404/76, conforme Escritura Pública Lavrada no Livro nº. 3427, fls. 039/054, de 16/06/2008, do 13º Ofício de Notas, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob nº 33.3.0028725-6, em 25 de junho de 2008, deixou-se de cumprir as formalidades considerando o comparecimento da única acionista, tudo isto na forma do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Presente ao ato o Sr. FERNANDO LEIRIA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, identidade nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-912, com procuração como representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, que ficou depositada na sede social da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº 49 do Livro de Presença dos Acionistas. A acionista controladora devidamente representada dispensou a presença de membro do Conselho Fiscal da Petrobras Biocombustível S.A. na respectiva Assembleia conforme a legislação vigente.

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEIRIA JUNIOR
Data: 2021.02.02
14:39:38 -03'00'

FERNANDO
LEIRIA JUNIOR

III – MESA:

Presidiu os trabalhos o Presidente em Exercício da Companhia, o Sr. ALEXANDRE QUINTÃO FERNANDES, conforme caput do artigo 47 c/c o artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, tendo convidado para participar da mesa o Sr. FERNANDO LEIRIA JUNIOR que também secretariou os trabalhos.

IV – ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- 1) a cessão do Polo Passivo do procedimento arbitral nº 6/2018/SEC2, que movem Turdus Participações S.A e Bambuí Bioenergia S.A contra a Petrobras Biocombustível S.A, para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Compromisso Arbitral constante daqueles autos;
- 2) a celebração de Termo Aditivo com vistas à cessão para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS do contrato de prestação de serviço técnico jurídico especializado de assessoria e defesa dos interesses da Petrobras Biocombustível S.A em arbitragem, celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e o escritório de advocacia Levy Salomão Advogados, em razão da eventual autorização para cessão do Polo Passivo do procedimento arbitral nº 6/2018/SEC2;
- 3) a celebração de Termo Aditivo com vistas à cessão parcial para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e a Turdus Participações S.A, com a interveniência e anuência da Bambuí Bioenergia S.A, que tem por objeto a Compra e Venda de ações desta última companhia; e
- 4) a delegação aos Representantes Legais da Petrobras Biocombustível S.A. poderes para a assinatura dos instrumentos contratuais para a (i) efetivação da cessão do procedimento arbitral que movem Turdus Participações S.A e Bambuí Bioenergia S.A contra a Petrobras Biocombustível S.A, para a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS; (ii) efetivação da cessão do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e a Turdus Participações S.A, com a interveniência e anuência da Bambuí Bioenergia S.A; e (iii) efetivação da cessão do contrato de prestação de serviços jurídicos entre a Petrobras Biocombustível S.A e o escritório de advocacia Levy Salomão Advogados, para a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

V – DELIBERAÇÕES:

Depois de examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, **decidiu** a acionista Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, detentora de 100% (cem por cento) das ações:

FERNANDO
LEIRIA JUNIOR Assinado de forma digital por
FERNANDO LEIRIA JUNIOR
Data: 2021.03.02 14:46:01
e379

- 1) **Aprovar a cessão do Polo Passivo do procedimento arbitral nº 6/2018/SEC2, que movem Turdus Participações S.A e Bambuí Bioenergia S.A contra a Petrobras Biocombustível S.A, para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, mediante a assinatura de Termo Aditivo ao Compromisso Arbitral constante daqueles autos;**
- 2) **Aprovar a celebração de Termo Aditivo com vistas à cessão para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS do contrato de prestação de serviço técnico jurídico especializado de assessoria e defesa dos interesses da Petrobras Biocombustível S.A em arbitragem, celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e o escritório de advocacia Levy Salomão Advogados, em razão da eventual autorização para cessão do Polo Passivo do procedimento arbitral nº 6/2018/SEC2;**
- 3) **Aprovar a celebração de Termo Aditivo com vistas à cessão parcial para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e a Turdus Participações S.A, com a interveniência e anuência da Bambuí Bioenergia S.A, que tem por objeto a Compra e Venda de ações desta última companhia; e**
- 4) **Aprovar a delegação aos Representantes Legais da Petrobras Biocombustível S.A. poderes para a assinatura dos instrumentos contratuais para a (i) efetivação da cessão para a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS do procedimento arbitral que movem Turdus Participações S.A e Bambuí Bioenergia S.A contra a Petrobras Biocombustível S.A; (ii) efetivação da cessão parcial para a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petrobras Biocombustível S.A e a Turdus Participações S.A, com a interveniência e anuência da Bambuí Bioenergia S.A; e (iii) efetivação da cessão para a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS do contrato de prestação de serviços jurídicos entre a Petrobras Biocombustível S.A e o escritório de advocacia Levy Salomão Advogados.**

VI – ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:

Não havendo mais nada a ser deliberado, o Senhor Presidente deu a sessão por encerrada às 13 horas, tendo suspenso os trabalhos para lavratura da presente Ata, no Livro nº 2 de registro das Atas das Reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, folhas nº 122 a 125 que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, o Sr. ALEXANDRE QUINTÃO FERNANDES, Presidente em Exercício da PETROBRAS BIOCMBUSTÍVEL S.A. e desta Assembleia, e o Sr. FRNANDO LEIRIA JUNIOR representante da acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e Secretária da Assembleia, conforme consta na folha nº 49 do Livro de Presença dos Acionistas. Os documentos submetidos à Assembleia, citados nesta ata, foram arquivados na Sede Social da Companhia, consoante o disposto no § 1º, alínea “a” do artigo 130 da Lei 6.404/76 e estão disponíveis no sítio eletrônico da Companhia. <https://petrobras.com.br/pt/quem-somos/participacoes-societarias/>

FERNANDO
LEIRIA JUNIOR

Protocolo de Assinatura Digital
por FERNANDO LEIRIA
JUNIOR
CPF: 040.101.112-01
1640223-01902



Assinado de forma digital por
ALEXANDRE QUINTÃO
FERNANDES [REDACTED]
Dados: 2021.02.03 10:15:14 -03'00'

ALEXANDRE QUINTÃO FERNANDES
Presidente da Assembleia

FERNANDO LEIRIA JUNIOR Assinado de forma digital por
FERNANDO LEIRIA JUNIOR
Dados: 2021.02.02 14:40:47 -03'00'

Sr. FERNANDO LEIRIA JUNIOR
Secretário da Assembleia

FERNANDO LEIRIA JUNIOR Assinado de forma digital por
FERNANDO LEIRIA JUNIOR
Dados: 2021.02.02 14:41:12 -03'00'

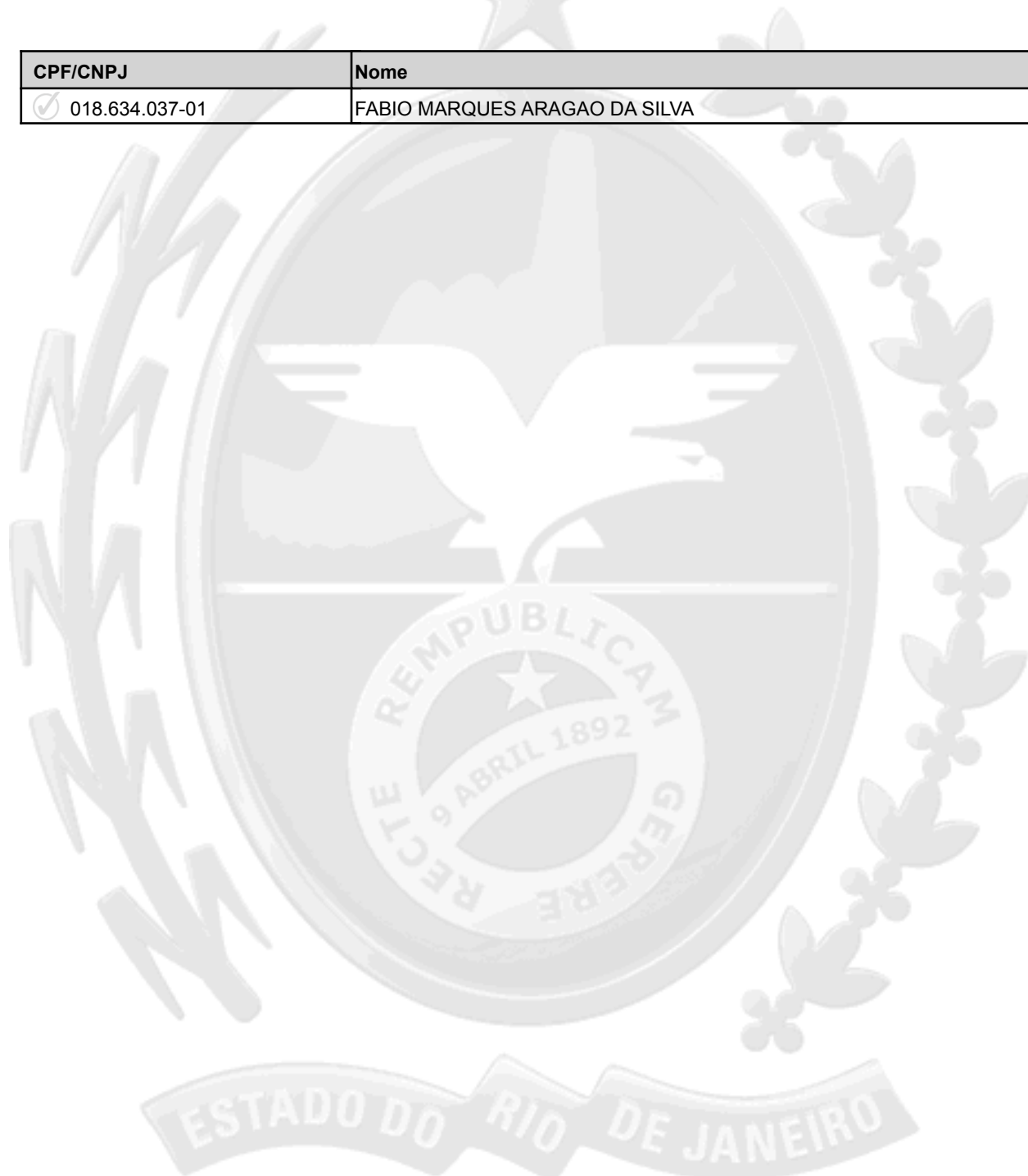
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
p.p. Sr. FERNANDO LEIRIA JUNIOR



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S A, NIRE 33.3.0028725-6, PROTOCOLO 00-2021/038108-6, ARQUIVADO EM 22/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004035961, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 018.634.037-01	FABIO MARQUES ARAGAO DA SILVA



22 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PETROBRAS BIOCMBUSTIVEL S A

NIRE: 333.0028725-6 Protocolo: 00-2021/038108-6 Data do protocolo: 11/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/03/2021 SOB O NÚMERO 00004035961 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C818FDF31ADAEC90CE1AE6723A0CE2DA141E90BC51B3EA6E099B03F2565B5FD8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

